



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Resolução nº 18, de 17 de maio de 2024

Dispõe sobre a revogação da resolução nº 16, de 25 de abril de 2024 que aprova os Planos de Providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, em Reunião Extraordinária realizada em 17 de maio de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº3.388 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº4.638, de 15 de maio de 2014.

Considerando a Resolução nº 16, de 25 de abril de 2024 que aprova os Planos de Providências das seguintes organizações sociais: Instituto Caminhos Contra Injustiça e ONG Amigos da Esperança;

Considerando as deliberações da reunião de 25 de abril de 2024 e Ata aprovada da mesma que não considera tais aprovações;

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Resolução nº16, de 25 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 17 de maio de 2024.

Rodolfo Alberto da Silva
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Resolução nº 19, de 17 de maio de 2024

**Dispõe sobre a aprovação de
Planos de Providências.**

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, em Reunião Extraordinária realizada em 17 de maio de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº3.388 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº4.638, de 15 de maio de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Providências das seguintes organizações sociais:

ONG Amigos da Esperança
Instituto Caminhos Contra Injustiça

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 17 de maio de 2024.

Rodolfo Alberto da Silva
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Resolução nº 20, de 17 de maio de 2024

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de manutenções das Organizações da Sociedade Civil no CMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, em Reunião Extraordinária realizada em 17 de maio de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº3.388 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº4.638, de 15 de maio de 2014.

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a tipificação dos serviços socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução de nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS nº 13 de 14 de junho de 2023, que define a alteração dos parâmetros municipais para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando a Regulamentação da Resolução CMAS nº08 de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre o pedido de inscrição e manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no CMAS/OSASCO - no ano de 2023.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Resolve:

Art. 1º - As entidades com serviços, programas/projetos e benefícios socioassistenciais inscritos neste conselho, que tiveram suas manutenções e novas inscrições deferidas na Resolução nº23, 16 de outubro de 2023 e publicadas na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO em 20 de outubro de 2023, tem por prorrogado prazo de apresentação de documentos de manutenção até data limite de 30 de abril de 2025;

Art. 2ª – As entidades devem solicitar a qualquer tempo declaração de prorrogação dentro dos prazos previstos;

Art. 3ª – As normativas que ditarão os documentos necessários para entrega deste pedido de manutenção e a partir dele, de novas inscrições para o ano de 2025, refletem as resoluções anteriores e serão atualizadas e publicadas na imprensa oficial em até 90 dias antes da data limite;

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Osasco, 17 de maio de 2024.

Rodolfo Alberto da Silva
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Resolução nº 21, de 17 de maio de 2024

**Dispõe sobre a aprovação da
recomposição da mesa diretora.**

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, em Reunião Extraordinária realizada em 17 de maio de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº3.388 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº4.638, de 15 de maio de 2014.

Considerando as deliberações da Reunião Extraordinária de 17 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a recomposição da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Osasco:

- **Presidente:** Rodolfo Alberto da Silva
Representante do Órgão Público pela Secretaria de Assistência Social.
- **Vice-Presidente:** Renata Braga Campos Dias
Representante da Sociedade Civil pela organização social: Centro de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDECA.
- **1º Secretário:** Juvêncio França de Assis
Representante do Órgão Público pela Secretaria de Assistência Social.
- **2ª Secretária:** Leda Maria Bitencourt Moraes
Representante da Sociedade Civil pela organização social: Associação Camila em Defesa e Valorização da Vida.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de maio de 2024.


Rodolfo Alberto da Silva
Presidente